



# Prefeitura Municipal da Gameleira

CGC 11.343,902/0001-47 - Fone: (081) 679-1156

Rua 13 de Dezembro S/N - Gameleira - PE

LEI Nº 872/92

**EMENTA:** autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos aos Servidores Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 34,83%, aos Servidores Públicos Municipais, além da incorporação de 59,6% e de 58,5% do Abono Salarial anteriormente concedido.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Incorporação do Percentual de 58,5% do Abono Salarial, beneficia exclusivamente os Símbolos de Vencimentos CM-1, CM-2, CM-3, CM-4, CM-5 e CM-6.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de novembro do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 22 de dezembro de 1992.

*Maria José dos Santos*

Prefeita

a) Maria José dos Santos-